

## Município de Cataguases Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.558/2018

Dispõe sobre a Permuta de Imóveis e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar o Lote de nº 02 da Quadra D, Rua 2, do Loteamento Floresta, com 320,00m2 de propriedade do Sr. Manoel Luiz Mathias e s/m, devidamente registrado no CRI sob matrícula nº 30.539, pela área de Equipamentos Municipais EM-1, localizada à Rua 2, entre as quadras B e C do já mencionado Loteamento, com 300,00m2 de propriedade do Município de Cataguases, devidamente registrado no CRI sob matrícula 15.009.

Parágrafo Único – A permuta se faz considerando que o imóvel destinado a área de equipamentos esta localizando em nível mais baixo, ficando topograficamente dessa forma, imprópria a instalação do reservatório de água para abastecimento do Loteamento.

ARTIGO 2º - No ato da lavratura da escritura, deverá ser gravado que o Lote 2 – Quadra D fica destinado a Área de Equipamentos e que a área de Equipamentos ora transferida, ficará denominada Área 1.

ARTIGO 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2018.

Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal